



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015

REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº. 0.511/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Ato nº 2.265 de 06 de Abril de 2015, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **018/2015**, do tipo menor preço, na forma de Registro de Preços, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínuo, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo revisão geral com o fornecimento de peças, materiais e acessórios genuínos, serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, capotaria, vidraçaria, borracharia, balanceamento, alinhamento de direção, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços necessários para atender os veículos oficiais da frota da CMA (e outros que, por ventura, forem adquiridos), de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência**, com autorização no processo nº 511/2015 de 20/07/2015, a pedido da Secretaria Geral, com critério de julgamento de menor preço e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Ato nº 2.149/2013 de 07/05/2013.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Ato nº. 2.149 de 07/05/2013 onde Regulamenta SRP da Câmara de Aracruz, previsto Art. 15 da Lei nº. 8.666/1993.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço Global (por lote)
Repartição interessada:	Câmara Municipal de Aracruz.
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de validade da Proposta:	O prazo de validade das propostas é coincidente com prazo de validade da Ata de registro de Preços.
Data, hora e local do Credenciamento:	16/11/2015 das 13h00min , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES.
Data/Hora da Abertura:	Após o credenciamento, no local retrocitado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínuo, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo revisão geral com o fornecimento de peças, materiais e acessórios genuínos, serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, capotaria, vidraçaria, borracharia, balanceamento, alinhamento de direção, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços necessários para atender os veículos oficiais da frota da CMA (e outros que, por ventura, forem adquiridos), de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Formulário - Especificações e Cotação de Preços (Anexo I); Termo de Referência (anexo II); Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo III).

1.3. O objeto da licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Geral.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Aracruz, no Almojarifado da Câmara, sito na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES.

2.1.1. Os serviços deverão ser efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação do responsável da Câmara, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Serviço.

2.2. Os serviços serão recebidos:

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) - definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo dos serviços e conseqüente aceitação.

2.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua Publicação, vedada sua prorrogação.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - Tenha sido decretada a sua falência;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

c) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com ente público, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital **e que possuam oficina numa distância máxima de 20 (trinta) quilômetros da sede da Garagem da CMA.**

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (original ou cópia autenticada), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores (original ou cópia autenticada).

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. 018/2015.

A empresa:, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;



b) - tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE nº **018/2015**.
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO nº **018/2015**.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - o prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- d) - o prazo para a prestação dos serviços será a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal de Aracruz, conforme o *Item 2 e subitens*.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços")* e *Anexo II "Termo de Referência"* onde constarão: número do item, discriminação, marca unidade, quantidade mínima, quantidade máxima e valor unitário;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

h) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.1.6. DECLARAÇÕES CONFORME ABAIXO:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 018/2015.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

....., RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº. 018/2015.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27

10



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 2015.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Obs: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Obs: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

8.2.4.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
 - 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Professor Lobo, 550 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.1.2. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS.

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento do preço pactuado, de acordo com o serviço prestado, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

12.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto escriminada e acompanhada da Ordem de Serviço. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

12.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço, sob pena de suspensão do pagamento.

12.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente prestado pela Contratada e aprovados pelo fiscal da ARP.

12.3. REVISÃO DE PREÇOS

12.3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preço.

12.3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES.

13.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Câmara Municipal de Aracruz, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracruz.

13.2. FORNECIMENTO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13.2.1. O fornecimento dos serviços serão efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da Ordem de Serviço, da qual constarão à data de expedição, especificação, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

13.2.2. Os serviços deverão ser prestados após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme item 2 e subitens deste Edital.

13.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA em cada Ordem de Serviço.

13.2.4. A Câmara Municipal de Aracruz não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

13.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário Especificações e Cotação de Preços são estimativos e representa a previsão da Câmara Municipal, para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação da ata.

13.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.2.7. Os serviços serão devolvidos nas hipóteses dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3. PENALIDADES

13.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea .b.;

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Compra/Empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) - exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Aracruz, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Compras/Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compras/Empenho.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

13.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Aracruz.

13.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aracruz pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) - exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

13.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

14.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Rua Professor Lobo, nº. 550 - Centro - Aracruz - ES ou pelo Telefax OXX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

14.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas Sessão de Pregão, situado na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES, horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefax OXX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491.

14.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

14.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMA.

14.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.11. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, será publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93)**.

14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

14.13. As condições de emissão de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

14.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15. CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

15.1.1. Anexo I - (Formulário Especificações e Cotação de Preços);

15.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

15.1.3 Anexo III - (Minuta da Ata de Registro de Preços);

15.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Câmara:

www.cma.es.gov.br

No local:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tel.0XX (27) 3256-9463.

Fax. 0XX (27) 3256-9492

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara:

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3256-9497.

15.3.No ato do recebimento do Caderno de Licitação, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 29 de Outubro de 2015

Erica Matos Pajehu Loureiro
Pregoeira Oficial da CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

FORMULÁRIO "COTAÇÃO DE PREÇOS"

LOTE 1	Item 1	Descrição - MARCA FORD	Quant. Estimada Anual	V. Unit Homem/Hora R\$	Valor Anual
	1	Mão de obra - mecânica	60		
	2	Mão de obra - elétrica	15		
	3	Mão de obra - lanternagem	18		
	4	Mão de obra - pintura	20		
	5	Mão de obra - retifica	30		
	6	Mão de obra - capotaria	10		
	7	Mão de obra - vidraçaria	9		
	8	Mão de obra - cambagem	9		
	9	Mão de obra - refrigeração de ar condicionado	23		
	10	Mão de obra - alinhamento	10		
	11	Mão de obra - balanceamento	15		
	12	Mão de obra - tapeçaria	9		
	13	Mão de obra - borracharia	15		
	14	Mão de obra - instalação de acessórios	09		
Item 2	Tabela de peças, materiais e acessórios originais da lista de preços à vista da FORD		Valor Estimado Anual	Desconto Oferecido (%)	Valor Anual
			10.000,00		
Valor Global Anual Estimado (soma dos itens 1+2)					R\$

LOTE 2

LOTE 2	Item 1	Descrição - MARCA FORD	Quant. Estimada Anual	V. Unit Homem/Hora R\$	Valor Anual
	1	Mão de obra - mecânica	20		
	2	Mão de obra - elétrica	05		
	3	Mão de obra - lanternagem	05		
	4	Mão de obra - pintura	07		
	5	Mão de obra - retifica	10		
	6	Mão de obra - capotaria	02		
	7	Mão de obra - vidraçaria	03		
	8	Mão de obra - cambagem	03		
	9	Mão de obra - refrigeração de ar condicionado	08		
	10	Mão de obra - alinhamento	04		
	11	Mão de obra - balanceamento	05		
	12	Mão de obra - tapeçaria	03		
	13	Mão de obra - borracharia	05		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

14	Mão de obra – instalação de acessórios	03		
Item 2	Tabela de peças, materiais e acessórios originais da lista de preços à vista da FORD	Valor Estimado Anual	Desconto Oferecido (%)	Valor Anual
		5.000,00		
Valor Global Anual Estimado (soma dos itens 1+2)				R\$

Observação:

1) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 15, subitem 15.2.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (mesma validade da Ata de Registro de Preços):

Prazo de entrega: (conforme Item 02 e subitens do edital – 12 (doze) meses)

Prazo de Garantia: (conforme Item 02 e subitens do edital)

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em de de 2015.

.....
Assinatura da Proponente



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínuo, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo revisão geral com o fornecimento de peças, materiais e acessórios genuínos, serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, capotaria, vidraçaria, borracharia, balanceamento, alinhamento de direção, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios** e outros serviços necessários para atender os veículos oficiais da frota da CMA (e outros que, por ventura, forem adquiridos), de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Assevera-se a solicitação por considerar que esta aquisição possibilita o suporte para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal, bem como garantir o planejamento e a identificação de desempenho na execução dos serviços a estes atribuídos em atendimento à população.

Nesses termos, para cumprir tal desiderato necessita constantemente da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas da Pasta, sendo então extremamente importante manter os automóveis em plenas condições de uso e segurança para os servidores que se deslocam através destes.

Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições

3. ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

CARRO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
HONDA CIVIC	MSU-8778	2009/2010	FLEX
FORD FIESTA	ODC-5068	2012/2013	FLEX
FORD FIESTA	ODC-5069	2012/2013	FLEX
FORD FIESTA	ODC-5070	2012/2013	FLEX

4. JULGAMENTO

A unidade de medida adotada para a contratação da prestação de serviços com fornecimento de peças é o **Menor preço Global (por lote)** sobre o preço da hora/homem mais peças.

Os recursos necessários para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta do orçamento vigente, assim discriminado:

00000012	CÓDIGO REDUZIDO
----------	-----------------



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2007	Administração e Manutenção da Unidade
33903030000000	MATERIAL DE CONSUMO

0000018	FICHA
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
01.122.0040.2.0007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

5. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

5.1. Para efeito do disposto neste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1. **Manutenção Preventiva:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações do fabricante do veículo.

5.1.2. **Manutenção Corretiva:** Visa a reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeitos ou desgaste.

5.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, em fim, todos os componentes dos veículos.

5.2. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constante da tabela abaixo descrita, que deverão ser fornecidas à Câmara Municipal de Aracruz pela empresa vencedora quando da assinatura da ARP e sempre que houver atualização:

- a) Tabelas do fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão-de-obra;
- b) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos constantes do presente Termo de Referência;

5.3. Os serviços de manutenção, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização da contratante, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminado o valor da mão-de-obra e o de peças e acessórios fornecidos, bem como o tempo de serviço estimado pela contratada para sua execução. A Fiscalização da ARP poderá realizar pesquisa com o objetivo de confrontar o orçamento apresentado pela contratada com os preços e condições praticados no local e com os preços e tempos padrão constantes em tabelas próprias, antes de autorizar a execução.

5.4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

22



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

5.4.1. Havendo necessidade de substituição de peças/acessórios para os veículos, estes serão fornecidos com descontos ofertados sobre o valor da tabela do fabricante, sendo indicado no orçamento o nome e o telefone da empresa para conferência de preço pelo fiscal da ARP.

5.4.2. As peças e acessórios fornecidos serão originais do fabricante do veículo e de primeiro uso. Entende-se como peças originais aquelas produzidas pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não têm o selo do fabricante na embalagem, as mesmas são acondicionadas nas embalagens das empresas que as produzem.

5.4.3. As peças e acessórios fornecidos estarão cobertos por garantia, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

5.4.4. A empresa contratada deverá devolver as peças, materiais e acessórios que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados.

6. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

6.1. As peças, materiais ou acessórios a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais, compatíveis com o veículo, observada a garantia estipulada pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

6.2. Não serão aceitas peças recondicionadas ou de procedência duvidosa.

6.3. Em caso da necessidade de substituição de peças, a contratada deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo fabricante com a aplicação do respectivo desconto contratado, para apreciação e análise de preços por parte do setor competente do contratado, que poderá autorizar no todo ou em parte.

6.4. Para a realização de qualquer serviço, o contratante solicitará da contratada orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado.

6.5. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da contratada, não deverá ultrapassar a 48 (quarenta e oito) horas da entrada do veículo na oficina.

6.6. O contratante poderá recusar no todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

6.7. O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica e motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, as oficinas deverão dispor dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- motores;
- c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
 - d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
 - e) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CMA, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
 - f) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
 - g) Possuir elevadores hidráulicos para veículos com capacidade de 2,0 a 2,5 e 3,0 a 4,0 toneladas de carga;
 - h) Possuir equipamento computadorizado e moderno que permita efetuar a leitura e rastreamento de todo sistema de injeção eletrônica em todos os veículos;
 - i) Possuir equipamento para limpeza de bicos injetores;
 - j) A localização das instalações físicas da licitante vencedora do certame deverá estar localizada em um raio de até 20 km da garagem, situada na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-910.
 - k) Antes da fase de adjudicação à empresa vencedora, a CMA utilizará a faculdade de diligência prevista na Lei 8.666/93 para verificação e comprovação das exigências contidas no item 8.1.

7.2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.2.1. O critério de aceitação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será de rotina mensal e detalhado da seguinte forma:

- a) Recebido provisoriamente, pelo fiscal da ARP correspondente, através de recibo, e definitivamente, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a comprovação da conformidade da prestação do serviço com as especificações de execução da ARP, impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório;
- b) Rejeitado quando em desacordo com o estabelecimento no termo e seus anexos, proposta e ARP;
- c) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela solidez, qualidade e segurança dos serviços prestados, devendo providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Aos serviços executados são dados os seguintes prazos de garantia:

- a) 06 (seis) meses aos serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial;
- b) 03 (três) meses aos demais serviços;

8.2. As peças substituídas deverão ser originais e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9. DEVERES DAS PARTES



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CMA:

- 9.1.1. Exercer a fiscalização da ARP através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências havidas e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ARP, em especial nas suas alterações e repactuações;
- 9.1.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os veículos e os serviços a serem executados, a fim de proporcionar-lhes as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços contratados;
- 9.1.3. Autorizar a colocação de novas regras exigidas em virtude de leis ou determinação das autoridades competentes;
- 9.1.4. Autorizar a substituição de partes e acessórios, bem como serviços de manutenção corretiva, após análise de sua viabilidade, conveniência e necessidade;
- 9.1.5. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados e materiais fornecidos nos prazos e condições previstos na ARP;
- 9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Manter, durante todo o prazo de vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, fornecendo equipamentos e mão-de-obra necessários, que serão todos de primeira qualidade;
- 9.2.2. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota oficial da CMA, com fornecimento de peças e de serviços, de acordo com o termo e as condições acordadas na respectiva ARP.
- 9.2.3. Prestar manutenção corretiva, visando a reparar avarias e tornar operacional o veículo no qual seja constatada a ocorrência de algum problema mecânico, defeito em algum componente ou anormalidade no funcionamento do sistema elétrico, atendendo aos chamados do contratante;
- 9.2.4. Fornecer peças e acessórios originais, de primeiro uso, com prazo de garantia nunca inferior ao do fabricante, com desconto ofertado conforme proposta apresentada sobre o preço de lista de fábrica;
- 9.2.5. Apresentar as Tabelas de Preços de Peças e Acessórios dos fabricantes, bem como a Tabela de Tempo de Reparação Automotiva da ASSORVES (Associação das Oficinas de Reparação de Veículos do Estado do Espírito Santo), vigentes à época da execução dos serviços;
- 9.2.6. Dar aos serviços contratados especiais prioridades, sendo que o período (número de horas) de sua execução não poderá ultrapassar o prazo previsto em cada orçamento nem o tempo-padrão de mão-de-obra indicado pelo fabricante do veículo, salvo por motivo de força maior devidamente justificado;
- 9.2.7. Disponibilizar à fiscalização da ARP as peças e acessórios que forem substituídos;



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

9.2.8. Apresentar orçamento dos serviços, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

9.2.9. Dispor de instalações e aparelhamento adequados, bem como de pessoal técnico preparado e de reconhecida capacidade para o fiel cumprimento do objeto;

9.2.10. Dispor de profissional habilitado para acompanhar servidor da CMA durante a execução da prova-de-rua, quando os serviços executados serão testados com o veículo trafegando;

9.2.11. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais e equipamentos empregados;

9.2.12. Prestar garantia dos serviços prestados, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução, sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições, sem ônus para a CMA;

9.2.13. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, pelo recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes e fornecendo, sempre que solicitado pela fiscalização da ARP, os seus comprovantes de quitação. A inadimplência da contratada para com esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ARP.

9.2.14. Responsabilizar-se, unilateralmente, por quaisquer acidentes de trabalho ou mal súbito de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, na forma como a expressão é considerada no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, inclusive pelas indenizações eventualmente devidas, fornecendo aos seus empregados ou prepostos todo o equipamento exigido para segurança no trabalho.

9.2.15. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias, pagando os emolumentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública, inclusive quanto à prevenção de incêndios e à segurança e medicina no trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento de qualquer formalidade e pelo pagamento de multas que porventura sejam impostas por autoridades.

9.2.16. Arcar com danos eventualmente ocorridos com equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo contratante.

9.2.17. Responder por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos e demais bens pertinentes ao patrimônio da CMA ou a terceiros, durante a execução dos serviços, arcando com as indenizações eventualmente devidas.

9.2.18. Comunicar, imediatamente, por escrito, ao contratante, através da fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.2.19. A título de terceirização dos serviços, a Administração admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da contratada sejam por ela subcontratados, por empresa que esteja em regular funcionamento,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados. Deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos materiais que empregar.

9.2.20. A contratada somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da fiscalização da ARP.

9.2.21. Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos acertados pela contratada, cabendo a mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados. Nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO.

9.2.22. No caso de deslocamento do veículo para oficina subcontratada, caberá à contratada toda responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta independente das condições do veículo.

9.2.23. A empresa contratada não poderá usar os carros do contratante quando estas estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a contratada responsável por qualquer dano causado no veículo da CMA ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que o veículo estiver sob seus cuidados profissionais.

9.2.24. Devolver os veículos para a CMA em perfeitas condições de funcionamento.

9.2.25. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CMA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CMA.

9.2.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMA.

9.2.27. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CMA.

9.2.28. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor designado, pela autoridade competente.

9.2.29. Receber e inspecionar o veículo da CMA;

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A ARP terá sua vigência vinculada à duração de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 ad Lei 8.666/93.

11. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO

LOTE 1

	Item 1	Descrição - MARCA FORD	Quant. Estimada Anual	V. Unit Homem/Hora R\$	Valor Anual
LOTE 1	1	Mão de obra - mecânica	60	R\$ 112,50	R\$ 6.750,00
	2	Mão de obra - elétrica	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
	3	Mão de obra - lanternagem	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4	Mão de obra - pintura	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
5	Mão de obra - retifica	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
6	Mão de obra - capotaria	10	R\$ 107,50	R\$ 1.075,00
7	Mão de obra - vidraçaria	9	R\$ 107,50	R\$ 967,50
8	Mão de obra - cambagem	9	R\$ 66,25	R\$ 596,25
9	Mão de obra - refrigeração de ar condicionado	23	R\$ 112,50	R\$ 2.587,50
10	Mão de obra - alinhamento	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
11	Mão de obra - balanciamento	15	R\$ 72,50	R\$ 1.087,50
12	Mão de obra - tapeçaria	9	R\$ 95,00	R\$ 855,00
13	Mão de obra - borracharia	15	R\$ 72,50	R\$ 1.087,50
14	Mão de obra - instalação de acessórios	09	R\$ 87,50	R\$ 787,50
Item 2	Tabela de peças, materiais e acessórios originais da lista de preços à vista da FORD	Valor Estimado Anual	Desconto Oferecido (%)	Valor Anual
		10.000,00		

Valor Global Anual Estimado (soma dos itens 1+2)

LOTE 2

Item 1	Descrição - MARCA FORD	Quant. Estimada Anual	V. Unit Homem/Hora R\$	Valor Anual
1	Mão de obra - mecânica	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,00
2	Mão de obra - elétrica	05	R\$ 126,67	R\$ 633,35
3	Mão de obra - lanternagem	05	R\$ 103,33	R\$ 516,65
4	Mão de obra - pintura	07	R\$ 106,67	R\$ 746,69
5	Mão de obra - retifica	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,70
6	Mão de obra - capotaria	02	R\$ 103,33	R\$ 309,99
7	Mão de obra - vidraçaria	03	R\$ 103,33	R\$ 309,99
8	Mão de obra - cambagem	03	R\$ 78,33	R\$ 234,99
9	Mão de obra - refrigeração de ar condicionado	08	R\$ 126,67	R\$ 1.013,36
10	Mão de obra - alinhamento	04	R\$ 86,67	R\$ 346,68
11	Mão de obra - balanciamento	05	R\$ 86,67	R\$ 433,35
12	Mão de obra - tapeçaria	03	R\$ 103,33	R\$ 309,99
13	Mão de obra - borracharia	05	R\$ 86,67	R\$ 433,35
14	Mão de obra - instalação de acessórios	03	R\$ 86,67	R\$ 260,01
Item 2	Tabela de peças, materiais e acessórios originais da lista de preços à vista da FORD	Valor Estimado Anual	Desconto Oferecido (%)	Valor Anual
		5.000,00		

Valor Global Anual Estimado (soma dos itens 1+2)



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 000/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 000/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 000/2015.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Aracruz

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Câmara Municipal, na Rua Professor Lobo, n.º. 550, Centro, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 39.616.891/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador da CI n.º. _____ e do CPF n.º. _____, nos termos da Lei n.º. 0.000 de 00/00/2013, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio (a) administrador (a), Sr. (a)._____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ de CPF n.º. _____ e da CI n.º. _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínuo, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo revisão geral com o fornecimento de peças, materiais e acessórios genuínos, serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, capotaria, vidraçaria, borracharia, balanceamento, alinhamento de direção, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços necessários para atender os veículos oficiais da frota da CMA (e outros que, por ventura, forem adquiridos), de acordo com as condições descritas neste Termo de Referência.** Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto n.º. 6.204/07 e Ato n.º. 2.149 de 07 de Maio de 2013.** Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o serviço, objeto do certame, pelos preços da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por escopo a **Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínuo, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo revisão geral com o fornecimento de peças, materiais e acessórios genuínos, serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, capotaria, vidraçaria, borracharia, balanceamento, alinhamento de direção, conserto do sistema de refrigeração, ar condicionado, serviços de tapeçaria, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários para atender os veículos oficiais da frota da CMA (e outros que, por ventura, forem adquiridos), de acordo**

29



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

com as condições descritas neste Termo de Referência.

1.2 - O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Formulário - Especificações e Cotação de Preços (Anexo I); Termo de Referência (anexo II); Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III);

1.3 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Câmara Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria Geral.

1.4 - A execução desta Ata obedecerá às normas e especificações do Pregão Presencial nº 000/2015 e à Ata de Registro de Preços nº 000/2015 da Câmara Municipal de Aracruz, os quais, independente de transcrição, passam a integrar este instrumento.

1.5 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.6 - Quanto ao Controle de Qualidade, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição do material e/ou serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira o valor global de R\$ _____ (_____). O pagamento será de acordo com os serviços efetuados no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta ARP, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS, FGTS E CNDT, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.5 - Tabela de Preço.

LOTE 01

LOTE	Item 1	Descrição - MARCA FORD	Quant.Estimada Anual	V. Unit Homem/Hora R\$	Valor Anual
1	1	Mão de obra - mecânica	60		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

2	Mão de obra - elétrica	15		
3	Mão de obra - lanternagem	18		
4	Mão de obra - pintura	20		
5	Mão de obra - retifica	30		
6	Mão de obra - capotaria	10		
7	Mão de obra - vidraçaria	9		
8	Mão de obra - cambagem	9		
9	Mão de obra - refrigeração de ar condicionado	23		
10	Mão de obra - alinhamento	10		
11	Mão de obra - balanceamento	15		
12	Mão de obra - tapeçaria	9		
13	Mão de obra - borracharia	15		
14	Mão de obra - instalação de acessórios	09		
Item 2	Tabela de peças, materiais e acessórios originais da lista de preços à vista da FORD	Valor Estimado Anual	Desconto Oferecido (%)	Valor Anual
		10.000,00		
Valor Global Anual Estimado (soma dos itens 1+2)				R\$

LOTE 2

	Item 1	Descrição - MARCA FORD	Quant. Estimada Anual	V. Unit Homem/Hora R\$	Valor Anual
LOTE 2	1	Mão de obra - mecânica	20		
	2	Mão de obra - elétrica	05		
	3	Mão de obra - lanternagem	05		
	4	Mão de obra - pintura	07		
	5	Mão de obra - retifica	10		
	6	Mão de obra - capotaria	02		
	7	Mão de obra - vidraçaria	03		
	8	Mão de obra - cambagem	03		
	9	Mão de obra - refrigeração de ar condicionado	08		
	10	Mão de obra - alinhamento	04		
	11	Mão de obra - balanceamento	05		
	12	Mão de obra - tapeçaria	03		
	13	Mão de obra - borracharia	05		
	14	Mão de obra - instalação de acessórios	03		



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Item 2	Tabela de peças, materiais e acessórios originais da lista de preços à vista da FORD	Valor Estimado Anual	Desconto Oferecido (%)	Valor Anual
		5.000,00		
Valor Global Anual Estimado (soma dos itens 1+2)				R\$

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação.

4.2 - Os serviços deverão ser entregues em total consonância com os orçamentos disponibilizados, para prévia aprovação. O prazo de execução dos serviços não deverá ser superior a **10 (dez) dias úteis** para os casos de retífica de motor e **03 (três) dias úteis** para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

4.3 - O prazo máximo para início dos serviços e fornecimento de peças é de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da ARP.

4.4 - O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão do fabricante dos veículos e deverá ser indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições da CMA.

4.5 - A Ordem de Serviços deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da ARP, do Pregão Presencial, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.6 - A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.7 - O objeto da licitação será recebido da seguinte forma;

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação;

b) - definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto e conseqüente aceitação.

4.8 - O objeto da licitação deverá atender as normas técnicas, editadas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas ou pela International Organization for Standardization – ISSO e possuírem selo de inspeção do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e qualidade industrial – INMETRO.

4.9 - Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.10 - O Gestor da Ata fará a verificação da originalidade do objeto da licitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº **000/2015**. Se a qualidade dos produtos ou serviços entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento das peças e serviços, objeto da presente ata, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Contratada deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Geral para assinar a Ata de Registro de Preço.

7.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar Ata, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Contratante:

- a) Exercer a fiscalização da ARP através de servidor designado para tal, documentando as ocorrências havidas e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução da ARP, em especial nas suas alterações e repactuações.
- b) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os veículos e os serviços a serem executados, a fim de proporcionar-lhes as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços contratados.
- c) Autorizar a colocação de novas regras exigidas em virtude de leis ou determinação das autoridades competentes.
- d) Autorizar a substituição de partes, peças e acessórios, se for comprovadamente necessário ao eficiente funcionamento dos veículos ou seus equipamentos.
- e) Autorizar a execução de serviços de manutenção corretiva, inclusive chapeamento e pintura, após análise de sua viabilidade, conveniência e necessidade.
- f) Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados e materiais fornecidos nos prazos e condições previstos na ARP.
- g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário.

8.2 - Compete a Contratada:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- a) Manter durante o prazo de vigência da ARP todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, fornecendo equipamentos e mão de obra necessária, os quais serão, todos, de primeira qualidade.
- b) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota do Legislativo, com fornecimento de peças, de acordo com os termos do Edital da licitação e as condições acordadas na respectiva ARP.
- c) Prestar manutenção corretiva, visando a reparar avarias e tornar operacional o veículo no qual seja constatada a ocorrência de algum problema mecânico, defeito em algum componente ou anormalidade no funcionamento do sistema elétrico, atendendo prontamente aos chamados do Contratante.
- d) Fornecer peças e acessórios originais, de primeiro uso, com prazo de garantia nunca inferior ao do fabricante com desconto ofertado conforme proposta apresentada sobre o preço de lista de fábrica.
- e) Apresentar, as Tabelas de Preços de Peças e Acessórios dos fabricantes, bem como as Tabelas Padrão de Tempo de Serviço, vigentes à época da execução dos serviços.
- f) Dar aos serviços contratados especiais prioridades, sendo que o período (número de horas mecânicas) de sua execução não poderá ultrapassar o prazo previsto em cada orçamento nem o tempo-padrão de mão de obra indicado pelo fabricante do veículo, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
- g) Dispor, de instalações e aparelhamento adequados, bem como de pessoal técnico preparado e de reconhecida capacidade para o fiel cumprimento do objeto do presente instrumento.
- h) Dispor de profissional habilitado para acompanhar servidor do o Contratante durante a execução da prova de rua, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- i) Toda vez que qualquer veículo do Contratante sair da oficina para teste de manutenção, o mesmo deverá estar identificado com os seguintes dizeres, "VEÍCULO EM TESTE".
- j) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais e equipamentos empregados.
- k) Prestar garantia dos serviços prestados, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução, sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições, sem ônus para o Contratante.
- l) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, pelo recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, e fornecendo, sempre que solicitado pela Fiscalização da ARP, os seus comprovantes de quitação. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ARP.
- m) Responsabilizar-se, unilateralmente, por quaisquer acidentes de trabalho ou mal súbito de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, na forma como a expressão é considerada no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, inclusive pelas indenizações eventualmente devidas, fornecendo aos seus empregados ou prepostos todo o equipamento exigido para segurança



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

no trabalho.

n) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias, pagando os emolumentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública, inclusive quanto à prevenção de incêndios e à segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento de qualquer formalidade e pelo pagamento de multas que porventura sejam impostas por autoridades.

o) Arcar com danos eventualmente ocorridos com equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.

p) Responder por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos aos veículos e demais bens pertencentes ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, arcando com as indenizações eventualmente devidas.

q) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da Fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

r) A título de "terceirização" de serviços, a CMA admitirá que os serviços de manutenção mecânica eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da Contratada sejam por ela subcontratados, por empresa que esteja em regular funcionamento, desde que previamente informados os nomes das Empresas e o tipo de serviços por elas prestados. Deverá assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade dos materiais que empregar, mediante prévia autorização da fiscalização da ARP.

s) Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos acertados pela Contratada, cabendo a mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados. Nos termos regulamentados por normas legais, em especial ABNT e INMETRO dos serviços.

t) No caso de deslocamento do veículo para oficina subcontratada, caberá à Contratada toda responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta independente das condições do veículo.

u) A empresa contratada não poderá usar as viaturas do Contratante quando estas estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a Contratada responsável por qualquer dano causado no veículo do Legislativo, ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que o(s) veículo(s) estiverem sob seus cuidados profissionais.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 - Aos serviços executados são dados os seguintes prazos de garantia:

a) 06 (seis) meses aos serviços de: motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial.

b) 03 (três) meses aos demais serviços.

9.2 - As peças substituídas deverão ser originais e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

10.1 - Havendo interesse público, a presente ARP poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de *0,2% (dois décimos por cento) ao dia*, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea .b.;

b) - multa de *20% (vinte por cento)*, sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Compra/Empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) - exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Aracruz, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a *02 (dois) anos*, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Compras/Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compras/Empenho.

12.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Aracruz.

12.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aracruz pelo prazo de *12 (doze) meses*;

b) - exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

12.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ARP, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº **000/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - A Câmara Municipal Publicará o resumo da Ata de Registro de Preço após a sua assinatura, na Imprensa oficial e no site da CMA - www.cma.es.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ARP em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2015.

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE**

*[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)*

Testemunhas:

1. _____ 2. _____